



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aetal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx55) 3311 - 4801



DECRETO Nº 022, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oito reais), o referido

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
OAB/MT nº 12.108



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: astal@tangaradaserra.mt.gov.br e astaltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx35) 3311 - 4801



referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezesseis**, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Janqueira
Prefeito Municipal


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br e aatat@tangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



Edson Vicente da Costa
Assessor de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo
QAB/MT nº 12.108

ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90